

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

# SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 / 2014

HABILITAÇÃO COMPLETA (ART. 8°, II, III, IV, V E VI DA IN SLTI/MPOG N° 2, DE 11.10.10)

Processo nº: 23463.000157/2013-16

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data da entrega do edital: 20 de março de 2014, com disponibilização no sítio Comprasnet.

Data de abertura para lances: 02 de abril de 2014.

Horário: 09h00 (Horário de Brasília)

Local: http://www.comprasnet.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - Campus Estância, entidade pública, CNPJ 10.728.444/0006-06, por meio da COLIC (Coordenadoria de Licitações), sediado temporariamente à Praça Jackson de Figueiredo, 49 - Bairro Centro - CEP: 49.200-000 -Estância (SE), mediante o Pregoeiro, Sérgio Sávio Ferreira da Conceição, designado pela Portaria nº 1.666, de 01 de agosto de 2013, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2 de 30 de abril de 2008, nº 02 de 11 de outubro de 2010 e nº 06 de 23 de dezembro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços 1.1 de limpeza, conservação e asseio com fornecimento de materiais e equipamentos, a serem realizados de modo contínuo no edifício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Estância, localizado na Rua João Café Filho, S/N, Cidade Nova,



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

Estância (SE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Estância.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.6 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.2.7 Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008.
- 5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 5.3.1.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

#### 6 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
  - 6.1.1 Quaisquer documentos necessários à participação na presente licitação apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 6.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:
  - 6.6.1 Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;
  - 6.6.2 Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecido no instrumento convocatório;



- 6.6.3 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações CBO;
- 6.6.4 Produtividade adotada e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.6.5 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual (Inciso V, Art. 21 da IN n.º 02/2008/SLTI/MPOG); e
- 6.6.6 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 6.7 Não se aceitará proposta que contenha custos relativos ao IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha de composição de custos e formação de preços.
- 6.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
  - 6.9.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
  - 6.9.2 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.



- 6.10 Na proposta de preços deverão constar as seguintes condições:
  - I. Preço global anual por item, considerando a vigência de até 12 meses da assinatura do contrato, em moeda corrente nacional:
  - II. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- 6.11 Na composição da planilha de custos e formação de preços não será aceito a presença do item "Reserva Técnica" sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por esse item, conforme Acórdãos nº 825/2010 1.442/2010 **TCU** Plenário não deve е constar item Treinamento/Capacitação/Reciclagem, conforme determinação contida nos Acórdãos nº 592 e 825/2010 TCU Plenário do TCU.
  - 6.11.1 O limite máximo para encargos sociais e trabalhistas na formação dos preços apresentada na planilha é de 72% (setenta e dois por cento).
- 6.12 <u>Deverá ser utilizada a convenção coletiva do SEAC Sindicato das Empresas de</u>

  Asseio e Conservação do Estado de Sergipe.
- 6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor ANUAL / TOTAL do item, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor exato, evitando dizimas.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
  - 7.18.1. Prestados por empresas brasileiras;
  - 7.18.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta..
- 8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
  - 8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado;
  - 8.7.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
  - 8.7.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
  - 8.7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto;
    - 8.7.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §\$5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
  - 9.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 9.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e habilitação técnica:

#### 9.3 Habilitação jurídica:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 9.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis:
- 9.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 9.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.3.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### 9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.4.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:



- 9.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 9.4.7.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 9.5. Em relação ao item 9.4, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
  - 9.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
  - 9.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - 9.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.5.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



LG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC =; e
Passivo Circulante

- 9.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 9.5.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
  - 9.5.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente;
  - 9.5.5.2 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
    - 9.5.5.2.1 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;
    - 9.5.5.2.2 Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE),



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

- 9.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
  - 9.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
    - 9.6.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
    - 9.6.2.2. Os atestados deverão referir-se à execução de contratos similares executados sucessivamente pelo prazo mínimo de três anos.
    - 9.6.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail <a href="mailto:sergio.savio@ifs.edu.br">sergio.savio@ifs.edu.br</a>, imediatamente, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;
- 9.8 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis,



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

- 9.8.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 10 DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de suas convocações, para assinarem a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. Durante o prazo de validade da Ata a ser elaborada serão realizadas pesquisas de preços para comprovação da vantagem econômica de se contratar os objetos cujos preços serão registrados, em atendimento ao inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 12.7. É permitida a utilização da ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes, respeitando-se os limites impostos no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

# 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, ressalvada a exigência de eventuais reforços de garantia a critério da contratante.

- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 13.1.3. A título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 13.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 13.3.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 13.3.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
  - 13.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



- 13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
  - 13.7.1. Caso fortuito ou força maior;
  - 13.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
  - 13.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
  - 13.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 13.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
- 13.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 13.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
  - 13.10.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.
- 13.11. Será considerada extinta a garantia:
  - 13.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

13.11.2 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### 14 DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexados aos autos do processo.
- 14.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

# 15 DA REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 16 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O IFS indicará o(s) fiscal(is) do contrato, que será(ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias a sua fiel realização, conforme artigos 67, caput, § 1º e 2º; e 73, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 6º, do Decreto nº 2.271/97.
- 16.2 O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
  - 16.4.1 I. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
  - a) A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195,
     §3o da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
  - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
  - c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;



- d) Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
- e) Pagamento do 13º salário;
- f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei:
- g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
- i) Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 16.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 16.6 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 16.7 Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 16.8 Até que a contratada comprove o disposto na cláusula anterior, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.
- 16.9 A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com Dedicação Exclusiva



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

de Mão de Obra), da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, conforme destacado abaixo:

#### 16.9.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- 16.9.1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
- 16.9.1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- 16.9.1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- 16.9.1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
- 16.9.1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- 16.9.1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

#### 16.9.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- 16.9.2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
- 16.9.2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
- 16.9.2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, valestransportes e auxílio alimentação dos empregados.
- 16.9.2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- 16.9.2.5 Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contratada, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório.
- 16.9.2.6 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- 16.9.2.7 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- 16.9.2.8 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.
- 16.9.2.9 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

#### 16.9.3 Fiscalização Diária:

- 16.9.3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
- 16.9.3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.
- 16.9.3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
- 16.9.3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

#### 16.9.4 Fiscalização especial:

- 16.9.4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
- 16.9.4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
- 16.9.4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

#### 16.10 O(s) fiscal(is) deverá(ão) ainda:

- 16.10.1 Zelar pelo cumprimento do contrato, sob sua responsabilidade;
- 16.10.2 Conhecer todas as cláusulas contratuais, a fim de exigir com propriedade o cumprimento do contrato;
- 16.10.3 Verificar se a prestação de serviços está em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais cláusulas essenciais à execução do objeto pretendi do pela Administração;
- 16.10.4 Adotar as providências necessárias para regularização das faltas ou falhas na prestação do serviço;
- 16.10.5 Notificar à contratada quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;
- 16.10.6 Informar ao Gestor de Contratos as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo os motivos;
- 16.10.7 Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas cabíveis, a tomada de decisões e providências quando estas ultrapassarem sua competência;
- 16.10.8 Atestar a prestação dos serviços na nota fiscal e no sistema de contratos;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 16.10.9 Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, e demais documentos comprobatórios da execução do objeto, se houver, à GADM Gerência de Administração.
- 16.10.10 Solicitar à contratada a substituição da nota fiscal/fatura em razão de erros materiais ou rasuras.

### 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 17.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 17.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura fornecida pela contratada.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 a) Submeter à Gerência de Administração (GADM) do IFS – CAMPUS ESTÂNCIA, relação nominal dos empregados em atividades nas dependências deste Centro, mencionando os respectivos endereços residenciais. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato;



- b) Cumprir todas as orientações da Gerência de Administração (GADM) do IFS CAMPUS
   ESTÂNCIA, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do IFS CAMPUS ESTÂNCIA ou de terceiros;
- d) Empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação; o quantitativo do fardamento deve ser: 02 (duas) camisas, 02 (duas) calças, 01 (um) par de sapato tipo tênis e 02 (dois) pares de meias para os serventes. Para o cabo de turma (se necessário) deverá ser 02 (duas) calças jeans, 02 (duas) camisas, 01 (um) par de sapato na cor preta e 02 (dois) pares de meias, além de 01 (um) par de calçados tipo bota em cano curto, para os homens, tendo em vista os trabalhos realizados na área externa do campo de futebol.
- e) A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes e EPI's, até o 5º dia útil o início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período de 06 (seis) meses de execução do contrato, sendo vedada a cobrança ou desconto, de seus empregados, de quaisquer valores referentes aos mesmos.
- f) O encarregado geral deverá ser qualificado para exercer atribuições de supervisão, orientação, e movimentação de seus empregados e para manter entendimentos com a GADM, sobre a execução do contrato;
- g) Para todos os postos de serviços, o valor do vale-refeição será de no mínimo o previsto em Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria em vigor no Estado de Sergipe.
- h) A LICITANTE VENCEDORA deverá, seja através de fornecimento de vale-transporte, propiciar o deslocamento de seus prestadores de serviços nos trajetos residência / IFS – CAMPUS ESTÂNCIA / residência, nos termos da legislação vigente.
- i) Permitir a fiscalização diária da frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências do IFS – CAMPUS ESTÂNCIA, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado;
- j) Manter em atividade, nos blocos, no período diurno, empregados para limpeza e conservação das dependências sanitárias femininas e masculinas, de acordo com as normas e conveniências administrativas:



- Usar material de limpeza e outros químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, de primeira qualidade, e que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgotos;
- m) Manter nas dependências do IFS CAMPUS ESTÂNCIA equipamentos, utensílios e materiais em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto do serviço, sendo no mínimo aqueles previstos no item 04 deste Termo de Referência;
- n) Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança EPI´s, necessários e suficientes, para a execução de serviços perigosos ou insalubres, como cinto de segurança, luvas, capacetes, mascaras em geral, óculos e etc.
- o) A empresa deverá entregar até o 5º dia útil de cada mês, de uma única vez, todo o material necessário, para o mês em curso;
- p) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do IFS CAMPUS ESTÂNCIA;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de limpeza em geral;
- r) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- s) A licitante vencedora responderá por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou o próprio IFS – CAMPUS ESTÂNCIA, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IFS – CAMPUS ESTÂNCIA (art. 70, da Lei 8.666/93);
- Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;



- Facilitar a fiscalização procedida pelo órgão, no cumprimento de normas, cientificando a
   Contratante do resultado das inspeções;
- v) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- x) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios onde serão executados os serviços;
- z) Realizar periodicamente, nos termos legais, exame de saúde em todos seus empregados, apresentando o competente atestado medico atualizado a fiscalização do Contratante;
- a1) A licitante vencedora notificará ao IFS CAMPUS ESTÂNCIA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- b1) Permitir a fiscalização diária por parte da segurança do IFS CAMPUS ESTÂNCIA, no tocante a revista no lixo retirado do interior dos edifícios;
- c1) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IFS CAMPUS ESTÂNCIA não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação;
- d1) A LICITANTE VENCEDORA deverá manter a proporção mínima de um encarregado para cada 30 (trinta) serventes em todas as áreas;
- e1) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para execução do objeto.
- f1) Quando do início do contrato, deverá ser apresentado para aprovação da Contratante a planificação e cronograma de execução dos serviços.
- g1) Proceder, em conjunto com o responsável designado pelo IFS CAMPUS ESTÂNCIA, a cada seis meses, pesquisa de opinião entre os usuários das dependências do IFS CAMPUS ESTÂNCIA, para avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- h1) Caberá à LICITANTE VENCEDORA, elaborar o questionário, cujo conteúdo deverá ser apresentado ao responsável designado pelo IFS CAMPUS ESTÂNCIA para avaliação e



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

apresentação de eventuais sugestões de alterações ou aprovação, sendo que o mesmo deverá ser aplicado por amostragem, de forma a contemplar todas as dependências objeto deste Termo de Referência.

#### 19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação na Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.
  - 19.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.
  - 19.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 19.4 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
  - 19.4.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

- 19.5 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 19.5.1 Não produziu os resultados acordados;
  - 19.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 19.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
- 19.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 19.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 19.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993.
  - 19.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 20 DA VISTORIA

- 20.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Gerência de Administração, pelo telefone (79) 9902-1232 (Ramal 3605).
- 20.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desse Pregão.

#### 21 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 21.1 O início da prestação do serviço está condicionado ao início das atividades no novo prédio do IFS (Campus Estância), prevista para o mês de maio / 2014 e será iniciado através de emissão de ordem de serviço.
- 21.2 A previsão de inicio da prestação do serviço poderá ser alterada a depender de fatores externos que alterem a previsão de início de atividades no novo prédio.

### 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 22.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2 Apresentar documentação falsa;
  - 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.5 Não mantiver a proposta;
  - 22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 22.1.7 Cometer fraude fiscal.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 22.3.1 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente;
  - 22.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sendo admitida a chegada dos documentos até o horário descrito no item 24.9.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <a href="mailto:sergio.savio@ifs.edu.br">sergio.savio@ifs.edu.br</a>, pelo fax (79) 3711-3137/3112, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Jackson de Figueiredo, 49, Centro, Estância CEP: 49.200-000 Estância (SE).
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, considerando-se sua jornada de trabalho para efeitos de contagens das horas;
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br ou www.ifs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Jackson de Figueiredo, 49, Centro, Estância CEP: 49.200-000 Estância (SE), nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO VI - Modelos de Declarações;

24.10.6

24.10.1	ANEXO I – Termo de Referência;
24.10.2	ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
24.10.3	ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços
24.10.4	ANEXO IV – Metodologia de Avaliação dos Serviços a Cargo do Fiscal do Contrato
24.10.5	ANEXO V – Termo de Contrato;

Estância (SE), 20 de fevereiro de 2014

SÉRGIO SÁVIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO Pregoeiro – IFS



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 03 / 2014

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23463.000157/2013-16

#### 1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de *limpeza, conservação* e asseio com fornecimento de materiais e equipamentos, a serem realizados de modo contínuo no edifício do *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Estância, localizado na Rua Café Filho, S/N, Cidade Nova, Estância (SE),* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com as necessidades da administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	SETOR BENEFICIADO	CÓDIGO CATSER
01	Prestação de Serviço de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de materiais e equipamentos.  a) Esquadria externa / interna = 847 m² b) Área Interna = 5.597,65 m² c) Área Externa = 35.753,40 m² Produtividade: d) Áreas internas com produtividade de 900 m²; e) Áreas externas com produtividade de 2.000 m²; f) Esquadrias Externa / Interna de 300 m².	SERVIÇO	01	Campus Estância	002523-2

1.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Campus Estância atualmente funciona em um prédio provisório, cedido pela Prefeitura Municipal de Estância através de convênio firmado entre as partes, neste convênio, ficou acordado que a responsabilidade da limpeza seria da Prefeitura Municipal de Estância.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

Este serviço vem sendo realizado de forma insatisfatória uma vez que a quantidade de pessoas destacadas e os materiais empregados não atendem a contento a estrutura do Campus Estância.

É sabido que o Campus definitivo está em construção, sendo que sua previsão de entrega está prevista para o mês de julho/2013, com isso, deixaremos de utilizar o prédio provisório e consequentemente os serviços de limpeza passarão a ser de nossa responsabilidade, tudo isso em uma amplitude maior, uma vez que o novo prédio possui espaço interno e externo bastante superior à nossa realidade atual.

Com isso, a contratação dos serviços acima especificados, justifica-se e caracteriza-se como necessidade primária, uma vez que é impossível o funcionamento do Campus sem os serviços de limpeza e manutenção, visando manter o mesmo em condições adequadas de limpeza das áreas externas e internas, propiciando um ambiente satisfatório e condizente com as necessidades de alunos e servidores desempenharem o seu papel na instituição.

Os quantitativos foram definidos através do estudo das plantas do terreno e serão quantificados em pessoas através dos preceitos estabelecidos na portaria nº 12/2009 SLTI.

### 3. DOS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS

- 3.1 Áreas internas pisos acarpetados e/ou pisos frios
  - 3.1.1 Diariamente, uma vez quando não explicitado:
- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.
- b) Lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Proceder á lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- i) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete liquido e em tabletes, os sanitários, quando necessário; bem como colocar e/ou repor os suportes para papel higiênico, álcool em gel, sabonete liquido, papel toalha, sacos lixo nas lixeiras (15 litros) para lixeiras dos banheiros, salas de aula, coordenadorias e todas as dependências administrativas e sacos de 100 litros para todas lixeiras alocadas ao longo da instituição na parte interna do prédio.
- j) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela contratante, os sacos plásticos serão fornecidos pela contratada;
- m) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel, vidro, plásticos, e madeira para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- n) Limpar os corrimões;
- o) Distribuir os garrafões de água mineral para bebedouros e copas, quando for o caso;
- p) Efetuar a regadora de todos os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências internas do CAMPUS ESTÂNCIA/IFS. Quando for necessária a adubação das plantas, fornecer o adubo químico e/ou orgânico no quantitativo suficiente.
- q) Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.
- r) Retirar o lixo hospitalar duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos de lixo especifico para coleta desse tipo de material, que será realizada no setor medico odontológico.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

#### 3.1.2 Semanalmente, uma vez:

- a) Limpar atrás dos moveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar com produtos neutros, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Ilustrar todo mobiliário com produto adequado e passar a flanela nos moveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as dourações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinilicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente neutro, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneante domissanitário nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármores e etc.;
- I) Encerar os pisos utilizando cera impermeabilizante de qualidade e sem diluição em água;
- m) Efetuar a devida manutenção dos jardins, com a regadora de toda a área verde e quando for o caso, a devida poda de arvores na área externa do CAMPUS ESTÂNCIA/IFS, pelo menos três vezes por semana.
- n) A adubação dos jardins deve ocorrer no Maximo em períodos de três meses ou de acordo com a necessidade das plantas (os adubos são por conta da contratada, sem ônus para a Contratante);
- o) Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal;
  - 3.1.3 Mensalmente, uma vez:
- a) Limpar forros, paredes e rodapés;
- b) Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- c) Limpar persianas com produtos adequados;
- d) Remover manchas de paredes;
- e) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, e etc);
- f) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
  - 3.1.4 Anualmente:
- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore, ou pintura (preferencialmente nos períodos de férias dos discentes).
- 3.2 Vidros externos
  - 3.2.1 Quinzenalmente, uma vez:
- a) Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
  - 3.2.2 Semestralmente, uma vez:
- a) Limpar todos os vidros (face externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- b) Limpeza e douração dos letreiros existentes
- 3.3 Áreas externas pisos pavimentados e terra
  - 3.3.1 Diariamente, uma vez quando não explicitado:
- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir pisos vinilicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-os em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pelo contratante;
- e) Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995:



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- f) Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária;
  - 3.3.2 Semanalmente, uma vez:
- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc);
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachado, detergente neutro, encerar e lustrar;
- c) Retirar papeis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária;
  - 3.3.3 Mensalmente, uma vez:
- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- b) Proceder a capina e roçagem, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar gramas e podar arvores, utilizar equipamentos próprios, o CAMPUS ESTÂNCIA / IFS não fornecerá nenhum tipo de equipamento para execução destes serviços;
  - 3.3.4 Semestralmente, duas vezes, quando necessário:
- a) Pintura com cal, do meio-fio e caixas de esgotos e águas pluviais; limpezas das bocas de lobo no complexo;
- b) Limpeza dos reservatórios de água inferiores e superiores, utilizando material para higienização.
- 3.4 Definição de saneantes domissanitários.
  - 3.4.1 São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:
- a) **DESINFETANTES**: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos;
- b) **DETERGENTE**: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- c) MATERIAL DE HIGIENE: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e em tabletes, o material deve ser de boa qualidade, a qual será verificada pelo fiscal do contrato;
- 3.5 Da dedetização: Os serviços serão executados uma vez a cada semestre, com reforço após 03 (três) meses de cada aplicação;

O inicio dos serviços será sempre previamente agendado com a Coordenadoria de Gestão e Administração do CAMPUS ESTÂNCIA / IFS, telefone (79) 9902-1232, com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A prestação dos serviços será realizada fora do horário comercial; os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, apropriadas para eliminação de insetos e aracnídeos, em especial escorpiões, traças, piolhos de pássaros e roedores;

Será necessário dispensar tratamento especial para pragas de formigas e cupins que infestam principalmente na área externa. Os produtos não poderão causar danos à saúde humana

- 3.6 Do método de combate:
- a) DESINSETIZAÇÃO: Através de bombas especiais de alta pressão, sistemas de Spray (liquido); Fog (fumaça); Polvilhamento (pó) e Vapor (atomização). No caso da utilização do sistema "Fog", a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar ao Corpo de Bombeiros de SE, o seu uso e data de seu emprego.
- b) DESRATIZAÇÃO: Através de Iscas parafinadas ou politizadas e Pó de Contato colocadas em todas as áreas e pontos necessários que constituem foco, não acessíveis ao contato humano.
- c) AFASTAMENTO DE POMBOS E PARDAIS: Através de Gel próprio, uma espécie de cola, incolor e sem cheiro, a ser explicado nos locais onde há pombos e pardais. O produto não poderá causar danos, doenças ou mesmo a morte das aves, bem como não poderá trazer riscos à saúde das pessoas.
- d) DESCUPINIZAÇÃO: Através de produtos químicos apropriados e licenciados. O produto não devera causar danos ou doenças.
- 3.7 Das técnicas de aplicação:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- a) PULVERIZAÇÃO: Emprego de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360° de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.
- b) VAPORIZAÇÃO: Utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.
- c) TERMONEBULIZAÇÃO: Divisão de partículas químicas em sub partículas, para áreas de difícil acesso.
- d) ISCAGEM: Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas tendo como principio ativo ácido bórico.
- e) GEL: Inseticida á base de hidrometilona, empregados em locais que inviabilizam a aplicação liquida.
- f) GEL PARA AVES: Espécie de cola, incolor e inodora a ser aplicada nos locais onde os pombos e pardais pousem, em forma de zingue-zangues.
- g) DIACAP: Biocida micro encapsulado utilizado no combate a escorpiões.
- 3.8 Das características e toxidade dos produtos:
- a) DESINTETIZAÇÃO: Produtos de tecnologia moderna, domissanitario, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), foto estável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação toxica de baixo risco ao ser humano, classe toxicológica II,inseticida de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante (Knox Down) de longo efeito residual, tendo por principio ativo o Diclorvós 2.0% tendo como antídoto o "Sulfato de Atropina".
- b) DESRATIZAÇÃO: Todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de Brodifacoum (derivado de Hidroxicumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo oral 0,22-0,27 Mg/Kg (ratos), sendo antídoto a Vitamina K1 injetável (Fitomenadiona ou Kanakion), todas as iscas contendo Britex, substância amarga ao paladar humano ,utilizada para prevenir a ingestão acidental.
- 3.9 Dos pontos a serem atingidos:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- a) Além das áreas internas dos prédios citados no item 01 Do Objeto os produtos serão aplicados nas áreas externas continuas aos mesmos, notadamente nas caixas de inspeção de esgotos sanitários, pluviais, elétricas, telefônicas, bem como ralos de águas pluviais;
- b) A área externa do CAMPUS ESTÂNCIA / IFS, devido sua peculiaridade, é de frequentemente infestado por pragas como formigas e cupins, necessitando a desinsetização em todo o complexo com aplicação de cupinicidas e formicidas, com a retirada dos "cupinzeiros".
- 3.10 Da garantia de execução
- a) A garantia para cada aplicação será de no mínimo 03 (três) meses; sendo que para afastamento de pombos e pardais a garantia será de seis meses;
- Ocorrendo o aparecimento de insetos, aracnídeos ou roedores dentro do período especificado para este tipo combate, fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada a refazer os serviços;
- c) Ao término da garantia deverá ser feito um reforço das aplicações.
- 4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO.
- 4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada devera disponibilizar, sem custo adicional para a administração, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

MATERIAIS DE USO DURADOURO (Entregues no inicio do contrato)						
Quantidade	Materiais					
03	03 Escadas de ferro com 04 degraus					
02	02 Escadas de ferro com 05 degraus					
06	06 Regadores de porte médio para uso nas plantas dentro dos blocos					
01	01 Roçadeira elétrica o a gasolina para acabamento do corte de gramas nos jardins					
04	04 Equipamento para limpeza externa dos vidros dos blocos do CAMPUS ESTÂNCIA/IFS					
10	10 Placas dobráveis compactas (Cuidado – Piso molhado)					
06	06 Placas dobráveis triangulares (Cuidado Não Entre)					
02	02 Lavadoras extratoras para lavagem de piso					



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

03	Serrotes de poda
08	Sachos
05	Martelo de unha
02	Machados
05	Enxadas
06	Machadinhas
04	Cavador
04	Picareta
06	Foice
06	Cavadeiras de concha
04	Tesourões de jardim
04	Tesouras para podar
10	Gadanho
10	Vassouras de aço rabo de pavão
20	Rodos Plástico de 40cm
25	Vassoura Pelo
25	Vassoura Piaçava
25	Vassoura Nylon
10	Esguichos para jardim giratórios (reposição quando necessária)
06	Colheres de jardim
04	Pulverizador costal de 5 litros
03	Mangueiras de 100m ¾ revestidas
05	Pás para construção civil
03	Facões grandes
20	Balde 20 L
25	Pá para lixo
50m	Corda
02	Carros de mão
02	Aspiradores de pó
01	Enceradeiras grandes
02	Enceradeiras pequenas
01	Aspirador de pó/água, tipo robot, pequeno
	MATERIAIS DE CONSUMO COM A QUANTIDADE ESTIMADA

#### Entrega mensalmente até o 5° dia de cada mês **Produto** Unidade Item Quantidade Luvas de borracha (P/M/G) Par 50 01 Atol (ou similar) 24 02 Unidade Flanela 40x60 Unidade 30 03 Pastilha Sanitária 30 g 120 04 Unidade 05 Esponja Dupla Face Unidade 24 Sabão Barra 10 06 **Pacotes** 07 Lã de Aço Fardo 01 08 Sabão em pó 500 g **Pacotes** 60 09 Pano de Chão Unidade 30 10 Multiuso Unidade 240



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

Lustra Móvel	Unidade	30
Cera Liquida 750g	Caixa	03
Álcool Gel	L	15
Álcool 500 ml	Caixa	02
Detergente 500 ml	Caixa	20
Saco de lixo 15 l	Pacotes	08
Saco de lixo 100 l	Pacotes	08
Papel Toalha	Fardos	50
Papel higiênico Dupla Face	Fardos	30
Branco		
Sabão Geleia	L	30
Cloro	L	25
Sabonete líquido	L	25
Desinfetante	Frasco	40
Ácido Muriático	Caixa	30
Água Sanitária	Unidade	03
Bom Ar	Unidade	12
Cheirinho Tipo Atol	Unidade	60
Desinfetante Base 5 Lt	L	30
Inseticida Aerosol	Unidade	12
Limpa Vidros 500 ml	Caixa	02
Pano de Prato	Unidade	15
Pasta Cristal	Unidade	05
Sabão de Coco	Pacotes	02
	Cera Liquida 750g Álcool Gel Álcool 500 ml Detergente 500 ml Saco de lixo 15 l Saco de lixo 100 l Papel Toalha Papel higiênico Dupla Face Branco Sabão Geleia Cloro Sabonete líquido Desinfetante Ácido Muriático Água Sanitária Bom Ar Cheirinho Tipo Atol Desinfetante Base 5 Lt Inseticida Aerosol Limpa Vidros 500 ml Pano de Prato Pasta Cristal	Cera Liquida 750g

- 4.2 Os equipamentos listados acima deverão estar disponíveis no Campus durante TODA a execução do contrato, devendo ser prontamente substituídos em caso de avaria, extravio ou qualquer outra situação que impossibilite ou prejudique o seu uso.
- 4.3 Os materiais deverão ser entregues na sede do IFS Campus Estância, Impreterivelmente até o 2º dia útil de cada mês.
- 4.4 Os materiais acima relacionados estão com suas QUANTIDADES ESTIMATIVAS MÍNIMAS, a entrega dos mesmos nas quantidades referidas não desobriga a licitante vencedora de nenhuma de suas obrigações em caso de falta dos materiais.
- 4.5 Os materiais que porventura sobrem, transcorrido um mês, poderão ser recolhidos pela contratada após entrega de novos itens, conforme descrição acima.



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

NSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

### 5. DOS PREÇOS MÁXIMOS E MÍNIMOS ACEITÁVEIS E DAS PRODUTIVIDADES

5.1 Em atendimento à portaria nº 09, de 23 de abril de 2013, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, declaramos que os nossos preços máximos e mínimos aceitáveis, para a presente licitação serão de:

#### 5.1.1 Preços mínimos:

ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição à situação de risco.	FACHADA ENVIDRAÇADA Face externa com exposição a situação de risco
R\$ 3,05	R\$ 1,53	R\$ 0,70	R\$ 0,14

#### 5.1.2 Preços máximos:

ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição à situação de risco.	FACHADA ENVIDRAÇADA Face externa com exposição a situação de risco
R\$ 3,71	R\$ 1,86	R\$ 0,85	R\$ 0,19

#### 5.2 Produtividades

ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	ESQUADRIA EXTERNA / INTERNA
900 m2	2.000 m2	300 m2

### 6. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigandose a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo IFS – CAMPUS ESTÂNCIA, do qual terá como representante para acompanhar a execução servidores indicados posteriormente via Portaria.
- 6.2 Ao representante designado pelo IFS CAMPUS ESTÂNCIA, caberá, a qualquer tempo, analisar, aprovar ou exigir alterações que comprovadamente se fizerem necessárias. A



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

assistência da fiscalização do IFS – CAMPUS ESTÂNCIA, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da LICITANTE que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados;

- 6.3 O IFS CAMPUS ESTÂNCIA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da LICITANTE VENCEDORA que venham causar embaraço à fiscalização que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 6.4 O IFS CAMPUS ESTÂNCIA poderá solicitar ao contratado a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

### 7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) Submeter à Gerência de Administração (GADM) do IFS CAMPUS ESTÂNCIA, relação nominal dos empregados em atividades nas dependências deste Centro, mencionando os respectivos endereços residenciais. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato:
- b) Cumprir todas as orientações da Gerência de Administração (GADM) do IFS CAMPUS
   ESTÂNCIA, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do IFS CAMPUS ESTÂNCIA ou de terceiros;
- d) Empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação; o quantitativo do fardamento deve ser: 02 (duas) camisas, 02 (duas) calças, 01 (um) par de sapato tipo tênis e 02 (dois) pares de meias para os serventes. Para o cabo de turma (se necessário) deverá ser 02 (duas) calças jeans, 02 (duas) camisas, 01 (um) par de sapato na cor preta e 02 (dois) pares de meias, além de 01 (um) par de calçados tipo bota em cano curto, para os homens, tendo em vista os trabalhos realizados na área externa do campo de futebol.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- e) A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes e EPI's, até o 5º dia útil o início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período de 06 (seis) meses de execução do contrato, sendo vedada a cobrança ou desconto, de seus empregados, de quaisquer valores referentes aos mesmos.
- f) O encarregado geral deverá ser qualificado para exercer atribuições de supervisão, orientação, e movimentação de seus empregados e para manter entendimentos com a GADM, sobre a execução do contrato;
- g) Para todos os postos de serviços, o valor do vale-refeição será de no mínimo o previsto em Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria em vigor no Estado de Sergipe.
- h) A LICITANTE VENCEDORA deverá, seja através de fornecimento de vale-transporte, propiciar o deslocamento de seus prestadores de serviços nos trajetos residência / IFS – CAMPUS ESTÂNCIA / residência, nos termos da legislação vigente.
- i) Permitir a fiscalização diária da frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências do IFS – CAMPUS ESTÂNCIA, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado;
- j) Manter em atividade, nos blocos, no período diurno, empregados para limpeza e conservação das dependências sanitárias femininas e masculinas, de acordo com as normas e conveniências administrativas;
- Usar material de limpeza e outros químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, de primeira qualidade, e que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgotos;
- m) Manter nas dependências do IFS CAMPUS ESTÂNCIA equipamentos, utensílios e materiais em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto do serviço, sendo no mínimo aqueles previstos no item 04 deste Termo de Referência;
- n) Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança EPI's, necessários e suficientes, para a execução de serviços perigosos ou insalubres, como cinto de segurança, luvas, capacetes, mascaras em geral, óculos e etc.
- o) A empresa deverá entregar até o 5º dia útil de cada mês, de uma única vez, todo o material necessário, para o mês em curso;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- p) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do IFS CAMPUS ESTÂNCIA;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de limpeza em geral;
- r) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- s) A licitante vencedora responderá por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou o próprio IFS CAMPUS ESTÂNCIA, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IFS CAMPUS ESTÂNCIA (art. 70, da Lei 8.666/93);
- t) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- u) Facilitar a fiscalização procedida pelo órgão, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;
- v) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- x) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios onde serão executados os serviços;
- z) Realizar periodicamente, nos termos legais, exame de saúde em todos seus empregados, apresentando o competente atestado medico atualizado a fiscalização do Contratante;
- A licitante vencedora notificará ao IFS CAMPUS ESTÂNCIA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- b1) Permitir a fiscalização diária por parte da segurança do IFS CAMPUS ESTÂNCIA, no tocante a revista no lixo retirado do interior dos edifícios;
- c1) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IFS CAMPUS ESTÂNCIA não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação;
- d1) A LICITANTE VENCEDORA deverá manter a proporção mínima de um encarregado para cada 30 (trinta) serventes em todas as áreas;
- e1) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para execução do objeto.
- f1) Quando do início do contrato, deverá ser apresentado para aprovação da Contratante a planificação e cronograma de execução dos serviços.
- g1) Proceder, em conjunto com o responsável designado pelo IFS CAMPUS ESTÂNCIA, a cada seis meses, pesquisa de opinião entre os usuários das dependências do IFS CAMPUS ESTÂNCIA, para avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- h1) Caberá à LICITANTE VENCEDORA, elaborar o questionário, cujo conteúdo deverá ser apresentado ao responsável designado pelo IFS – CAMPUS ESTÂNCIA para avaliação e apresentação de eventuais sugestões de alterações ou aprovação, sendo que o mesmo deverá ser aplicado por amostragem, de forma a contemplar todas as dependências objeto deste Termo de Referência.

#### 8. DO PERÍODO

- 8.1 O período de contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a depender do interesse da administração.
- 9. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.
- 9.1 Os serviços serão executados observando os horários estabelecidos pela direção do campus, compreendendo os turnos manhã, tarde e noite, em consonância com os limites estabelecidos em lei específica.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

9.2 A jornada de trabalho de cada profissional a ser contratado será de 08 (oito) horas / dia e 44 (quarenta e quatro) semanais.

### 10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 10.1 O custo estimado total e o valor máximo global da presente contratação é de R\$ 1.267.399,44 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos);
- 10.2 O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foi apurado a partir da planilha de preços constante no processo administrativo, a qual foi feita com base em pesquisa em 03 (três) empresas que comercializam tal serviço.

#### 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1 O Instituto Federal de Sergipe pagará à empresa, por crédito em conta corrente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o atesto de conformidade de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto dos documentos hábeis de cobrança;
- 11.2 Antes de cada pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, Municipal, INSS, Débitos Trabalhistas e o FGTS.
  - 11.2.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 11.3 Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.
- 11.4 À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRANTE, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

#### I = (TX/100)

365

#### $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{o}$ . de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6 A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

#### 12. DO REAJUSTE

12.1. Poderá haver reajuste de preços a depender do das mudanças praticadas em convenção ou dissídio coletivo, seguindo, para isso, todos os trâmites legais necessários ao fim.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura fornecida pela contratada.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 15.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 16.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 16.1.2 Apresentar documentação falsa;
  - 16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 16.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.5 Não mantiver a proposta;
  - 16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.7 Cometer fraude fiscal.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 16.3.1 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente;
  - 16.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Aracaju, 15 de maio de 2013.

Sérgio Sávio Ferreira da Conceição Gerente de Administração – Campus Estância **Requisitante** 



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	<u> </u>
( ) Aprovado ( ) Não Aprovado	
Data: //	
MARCOS ANTONIO RODRIGUES FRANÇA  Diretor Geral do Campus Estância  De acordo com inciso II, art. 9º do Decreto nº 5.45	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03 / 2014

#### ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23463.000157/2013-16

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe IFS – Campus Estância, com sede na Praça Jackson de Figueiredo, 49 - Centro, na cidade de Estância, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0006-06, neste ato representado pelo Senhor Marcos Antônio Rodrigues França, inscrito no CPF sob o nº 585.094.965-87 portador da Carteira de Identidade nº 748.819 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 06/2013, publicada no D.O.U. de ...../2013, processo administrativo nº 23463.000148/2013-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza, conservação e asseio com fornecimento de materiais e equipamentos, a serem realizados de modo contínuo no edifício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Estância, localizado na Rua João Café Filho, S/N, Cidade Nova, Estância (SE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Qtd	UND	Valor do Preço Registrado
01				



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

02		
03		

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme manifestação de interesse à IRP 01/2014:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 4.2 Durante o prazo de validade da Ata a ser elaborada serão realizadas pesquisas de preços para comprovação da vantagem econômica de se contratar os objetos cujos preços serão registrados.

#### 5. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1 O(s) itens registrado(s) na Ata de Registro de Preços não sofrerão acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ª do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme parágrafo 1º do artigo 12º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marcos Antônio Rodrigues França Diretor Geral do Campus Estância



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03 / 2014 ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23463.000157/2013-16

I. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS:
Áreas Internas: xx m²
Áreas Externas: xx m²
Esquadria externa – Face interna / externa: xx m²
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$, (), pertinente à categoria de servente, e R\$, () pertinente à categoria de encarregado, homologados
por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em//
TIPO DE MÃO-DE-OBRA:
(Uma planilha para cada Preço do Homem / Mês, referente a servente ou encarregado, considerando as diferentes incidências de adicionais.
II - MÃO-DE-OBRA
REMUNERAÇÃO*:
01 - Salário do servente/encarregado R\$
02 - Adicionais (periculosidade/ insalubridade) ( % ) R\$
03 - Outros (especificar) (%) R\$
* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ ()
III - ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração
Grupo "A":



01 - INSS ( % ) R\$
02 - SESI ou SESC ( % ) R\$
03 - SENAI ou SENAC ( % ) R\$
04 - INCRA ( % ) R\$
05 - Salário Educação ( % ) R\$
06 - FGTS ( % ) R\$
07 - Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS ( % ) R\$
08 - SEBRAE ( % ) R\$
Grupo "B":
09 - Férias ( % ) R\$
10 - Auxílio Doença ( % ) R\$
11 - Licença Paternidade / Maternidade ( % ) R\$
12 - Faltas Legais ( % ) R\$
13 - Acidente de Trabalho ( % ) R\$
14 - Aviso Prévio ( % ) R\$
15 - 13º Salário ( % ) R\$
Grupo "C":
16 - Aviso Prévio Indenizado ( % ) R\$
17 - Indenização Adicional ( % ) R\$
18 - Indenização (recisões sem justa causa) ( % ) R\$
Grupo "D":
19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" ( % ) R\$
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS - R\$, (%)



VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais): R\$ ()
IV - INSUMOS*:
01 - Uniforme: R\$
02 - Material de Limpeza / Equipamentos**: R\$
03 - Vale Alimentação: R\$
04 - Vale Transporte: R\$
05 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos: R\$
06 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal: R\$
07 - Seguro de Vida em Grupo: R\$
08 - Outros (especificar): R\$
* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
** Os valores do item 2 serão distribuídos pelo número de serventes ou encarregados estimados pelo proponente ou contratada para execução dos serviços, para fins de obtenção do preço do homem-mês.  VALOR DOS INSUMOS: R\$,().
V - DEMAIS COMPONENTES
01 - Despesas Administrativas / Operacionais: ( % ) R\$, ().
02 - Lucro ( % ): R\$, ().
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02): R\$ (
VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + Outros) ( % )*
a) TRIBUTOS (%) = To 100
b) (Mão de obra + Insumos + Demais componentes) = Po
c) Po / (1-To) = P1
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = R\$).
* Conforme Acórdão 950/2007 Plenário do TCU (Não serão aceitas propostas de preços contendo



custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, uma vez que, estes constituem-se em tributos diretos,				
que não comportam a repercussão econômica no contrato).				
VII - PREÇO HOMEM-MÊS ( Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos):				
R\$).				

### I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M2

#### **ÁREA INTERNA**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1 / m²)	<b>(2)</b> PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$ / m²)
ENCARREGADO			
SERVENTE			
TOTAL			

#### **ÁREA EXTERNA**

MÃO DE OBRA	<b>(1)</b> PRODUTIVIDADE (1 / m²)	<b>(2)</b> PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	<b>(1x2)</b> SUBTOTAL (R\$ / m²)
ENCARREGADO			
SERVENTE			
TOTAL			

#### **ESQUADRIA EXTERNA – FACE INTERNA / EXTERNA**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) FREQÜÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1x2x3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUB- TOTAL (R\$/m²)
ENCARREGADO						
SERVENTE						



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

TOTAL			
II - VALOR MENSAL DOS SERV	/IÇOS		
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$ / m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna.			
Área Externa.			
Esquadria Externa - Face interna / externa.			
TOTAL			
Local e data Assinatura e carin  VALIDADE DA PROPOSTA:	·	e 60 dias)	
BANCO: CONTA COR			
PRAÇA:			
TELEFONES / FAX PARA CONT	TATOS:		
E-mail da empresa:			
(assinatura do responsável pela	empresa)		



Nome	ou car	rimbo:										
Cargo	ou ca	rimbo:										
OBS.:	Este	formulário	serve	apenas	como	informação	dos	dados	que	serão	necessários	na

proposta de Preço.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 / 2014

# ANEXO IV – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS A CARGO DO FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23463.000157/2013-16

De acordo com a avaliação descrita abaixo, a Administração poderá suspender o pagamento da Contratada, até sanear os defeitos encontrados no serviço ou ainda efetuar descontos no ato do pagamento considerando as falhas apontadas neste ANEXO.

Módulos	Itens Avaliados					
	Equipamento	quipamento A1- Equipamento de limpeza				
		A2 - Produtos utilizados				
Α	Produtos					
		A3 - Técnicas desenvolvidas				
	Técnicas					
		B1- Uniformidade da equipe				
В	Qualidade dos profissionais	sionais B2- Apresentação uniformização				
		B3 - Equipamento de proteção individual				
С	Frequência	C1- Cumprimento do cronograma e das				
C	Frequencia	atividades				
D	Inspeção dos serviços	D1 A D8 avaliação direta nas áreas				
Result	Resultado da avaliação de qualidade aos serviços prestados (RELATÓRIO)					

Descrições e critério dos itens avaliados	Análise
Modulo A	Ótima / Boa
A1 Equipamento de limpeza	D / / D :
	Regular / Ruim
O equipamento se encontra limpo organizado, completo e identificado.	
O equipamento encontra-se limpo, organizado, completo, porém sem	
identificação.	
O equipamento encontra-se limpo, organizado, completo, porém e	



sem identificação.	
O equipamento encontra-se sujo, desorganizado, incompleto e sem	
identificação.	

A2 Produtos de limpeza	
Todos os produtos estão utilizados segundo as especificações do	
edital as soluções estão em recipiente adequados e identificados.	
A maioria dos produtos esta utilizada segundo as especificações do	
edital, as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	
Os produtos estão sendo utilizados segundo as especificações do	
edital, mas soluções não estão recipientes adequados, porem não	
está identificado.	
Os produtos estão recipientes inadequados e sem identificação.	
A3 Técnicas de limpeza	
A técnica esta correta segundo as recomendações estabelecidas e	
os serviços está sendo prestados a contento.	
A técnica esta parcialmente correta, porem os serviços estão sendo	
prestados a contento.	
Existem alguns erros graves na realização da técnica e os serviços	
estão sendo prejudicados.	
A técnica incorreta e os serviços não estão sendo prestados a	
contento.	
Modulo B	
B1 Uniformidade da equipe	
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em	
quantidades adequadas para as áreas e as escalas dos funcionários	
estão corretas e fixas.	
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em	
quantidades adequadas para as áreas e as escalas dos funcionários	
estão incorretas	
Os serviços são executados por funcionários com capacitação	
precária em quantidades inadequadas para as áreas e as escalas	
dos funcionários estão incorretas.	
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em	
quantidades inadequadas para as áreas e as escalas dos	
funcionários estão incorretas.	
B2 Apresentação – Uniformização	
Uniformes completos, limpos, passados, íntegros, empregados com	
identificações funcionais completa, cabelo presos e barbas feitas.	
Uniformes incompletos, porem, limpos, passados, íntegros,	
empregados com identificações funcional completa, cabelo presos e	
barbas feitas.	
Uniformes completos, porem, sujos, amarrotados, empregados sem	
identificação funcional completa, usando gorros, unhas compridas e	



adereços escandalosos.	
Uniformes incompletos, sujos, amassados, com peças de uso	
pessoal, cabelos soltos, barbas por fazer e com adereços	
escandalosos.	
B3 Equipamento de Proteção individual	
EPIS completas e disponíveis a todos os funcionários (luvas	
mascaram botas e etc.).	
EPIS completas e indisponíveis a todos os funcionários.	
Disponibilidade parcial de EPIS (faltando itens)	
EPIS incorretas (ex luvas cirúrgicas ao invés de luva de borrachas)	
Modulo C	
C1 Cumprimento do cronograma e das atividades	
A Limpeza tem ocorrido com a rotina preconizada diária semanal e	
mensal de acordo com cronograma.	
A Limpeza tem ocorrido com rotina preconizada diária, semanal e	
mensal, mas em desacordo com o cronograma.	
Limpeza tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecimento	
para a rotina diária, semanal e mensal	
A limpeza não tem ocorrido de acordo com o estabelecimento para a	
rotina diária semanal e mensal.	
Módulo D – Avaliação das áreas	
D1 Banheiros em geral	
Acessórios completos e isentos de sujidade. Pias, cubas e Box	
limpos e isentos de machas e matérias completo (papel higiênico,	
toalhas e sabonetes líquido)	
Acessórios completos, mas com pequena quantidade de sujidade, Pias, cubas e Box limpos e isentos de machas e matérias completo	
(papel higiênico, toalhas e sabonetes líquidos)	
Acessórios incompletos e com presença de sujidade, pias, cubas e	
Box limpos e isentos de manchas e material completo (papel	
higiênico, toalhas e sabonete líquido)	
Acessórios incompletos e com presença de sujidade, pias, cubas e	
Box sujos e manchados e material incompleto (papel higiênico,	
toalha e sabonete liquidam).	
D2 Bebedouro	
Trocas frequentes e ausência de sujidade.	
Trocas frequentes e presença de sujidade.	
Trocas após solicitação e ausência de sujidade.	
Trocas após solicitação e presença de sujidade.	
D3 Móveis	
Moveis limpos	
Moves com pouca sujidade nos cantos de sua superfície	
Presença de sujidade nos cantos e pés	
Presença de pó e manchas em sua superfície	
D4 Paredes em Geral	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06

Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

Parede isenta de sujidade.	
Parede isenta de sujidade orgânica, mas com a presença de sujidade	
em pontos localizados.	
Parede isenta de sujidade orgânica, mas com presença de manchas	
de fita adesiva envelhecida e pó em sua extensão	
Paredes apresentado manchas de secreção, restos de alimentos e	
respingos, principalmente nas áreas mais baixas das paredes	
D5 Pisos em Geral	
Piso sem sujidade, encerados e com brilho	
Piso sem sujidade nos cantos (pó) porém encerados e com brilho	
Piso com de sujidade em extensão (papel, ciscos) ou piso com	
alguma sujidade orgânica. Porem encerados	
Piso com sujidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos)	
pó acumulado e sem brilho	
D6 Recipiente para resíduo (lixeiras)	
Cestos de lixo limpos, secos, sem requisitos de matéria orgânica e	
na cor correta.	
Cestos de lixo limpos, secos, com requisitos de matéria orgânica e	
na cor correta.	
Cestos de lixo sujo no seu interior, molhado na parte interna, porém	
na cor correta.	
Cestos de lixo, com resíduos trasbordando, respingos de matéria	
orgânica e na cor incorreta.	
D8 Esquadrias – Áreas Internas e Externas	
Vidros limpos e cronograma cumprido.	
Vidros com presença de discreta sujidade e cronograma cumprido.	
Vidros, porem com sujidades nos cantos e cronograma de limpeza	
cumprido parcialmente.	
Vidros com presença de sujidades solidam e manchas de líquido em	
sua extensão e cronograma não cumprido.	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03 / 2014

#### ANEXO V - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23463.000157/2013-16

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № ...../2014/IFS/CAMPUS ESTÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA E A EMPRESA ..........

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 23463.00000157/2013-16, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2 de 30 de abril de 2008, nº 02 de 11 de outubro de 2010 e nº 06 de 23 de dezembro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 03/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação (com fornecimento do material de limpeza), de forma contínua, sob a forma de execução indireta com empreitada por preço global com fornecimento de mão de obra e equipamentos de segurança, a serem executados nas dependências, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe Campus Estância, tendo a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com o fim de prestar serviços no endereço da contratante, conforme descrito no edital de Pregão Eletrônico nº 03/2014, ao qual este termo contratual esta vinculado.
- 1.2 Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A Administração obriga-se:
  - 2.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
  - 2.1.2 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
  - 2.1.3 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela contratada, conforme estabelecido em cláusula contratual;
  - 2.1.4 Disponibilizar instalações sanitárias;
  - 2.1.5 Destinar local para guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios;

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1 A contratada, além do fornecimento de mão-de-obra e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação dos prédios e demais atividades correlatas, obrigam-se a:
  - 3.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



- 3.1.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 3.1.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 3.1.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- 3.1.5 Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 3.1.6 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 3.1.7 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 3.1.8 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 3.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 3.1.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 3.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



- 3.1.12 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 3.1.13 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 3.1.14 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 3.1.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 3.1.16 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 3.1.17 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 3.1.18 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 3.1.19 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 3.1.20 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 3.1.21 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- 3.1.22 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 3.2 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- 3.3 Deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

- 3.4 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- 3.5 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 3.6 Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- 3.7 Apresentar à contratante, quando do início das atividades, os funcionários devidamente identificados e acompanhados de relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone;
- 3.8 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- 3.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 3.10 Diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo contratante, devendo ainda ser substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- 3.11 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 3.12 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

- 3.13 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
- 3.14 Substituir imediatamente, em caso de faltas, férias ou a pedido da Administração o funcionário posto a serviço da contratante, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência devendo o fiscal do contratante ser informado previamente;
- 3.15 A contratada não poderá repassar os custos de uniformes a seu empregado;
- 3.16 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos;
- 3.17 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.18 Fornecer, todos os meses, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução da presente licitação;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1	O valor global deste contrato	, conforme proposta come	ercial e definitiva da co	ntratada é de
	R\$ (	), o qual será	á pago pela contratar	nte de forma
	mensal o valor de R\$	(	), segundo as o	condições de
	pagamento avençadas neste	instrumento contratual.		

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

UASG	Unidade	Nota de Empenho	Classificação Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Data	Valor (R\$)
152426	Campus Estância					

5.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 desta Instrução Normativa e os seguintes procedimentos:
  - 6.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 6.1.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.1.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.1.4 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 6.1.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na nota de empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

- 6.1.6 O pagamento será efetuado, à empresa adjudicatária, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá até o 15° (décimo quinto) dia útil contado da data da entrega da nota fiscal/fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelos fiscais do contrato e após apresentação mensal da nota fiscal/fatura da execução dos serviços acompanhada das guias de recolhimento relativas ao INSS e ao FGTS, pertinentes ao contrato, e, também, a folha de pagamento dos empregados devidamente assinadas, para fins de liquidação e pagamento, condicionados ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtido por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93).
- 6.1.7 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF ("on line"), com resultado favorável.
- 6.1.8 Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao IFS, nos casos legais.
- 6.1.9 O IFS se reserva o direito de recusar à efetuar pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.1.10 Poderá o IFS suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações da contratada para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a Instituição.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste ou de outros contratos.
- c) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.
- d) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
- e) Averiguação de quaisquer irregularidades da contratada perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS, o que acarretará o não pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação financeira ou fiscal sem que isso gere reajuste, atualização monetária ou aplicação de penalidade a contratante.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 6.1.11 Se, quando da efetivação do pagamento, algum documento apresentado em atendimento às exigências do edital, estiver com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 6.1.12 Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, conforme estabelecido:
- a) Na Lei nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004;
- b) na Lei Complementar nº 116/03 ISS.
  - 6.1.13 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item "a" acima.
  - 6.1.14 Visando elidir a responsabilidade solidária em relação às obrigações para com a Seguridade Social (Lei nº 8.212/91), será efetuada a retenção de 11% (onze por cento) prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/91, na forma estabelecida na Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005.
  - 6.1.15 A contratante se reserva no direito de exigir comprovantes de quitação de encargos trabalhistas, inclusive férias e gratificação natalina, ou de quaisquer outros encargos ou benefícios previstos em lei ou contrato, inclusive os decorrentes de rescisão do contrato de trabalho, referentes a qualquer período abrangido pelo contrato.
  - 6.1.16 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra:

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato se dará a partir da data da assinatura do contrato, vigorando por 12 (doze) meses, com eficácia dos atos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. ° 8.666/93.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

7.2 Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

8.1 A publicação, resumida do presente contrato ou de seus aditamentos, na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia é de responsabilidade da contratante, que o fará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

- 9.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 9.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 9.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
  - 9.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
  - 9.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.



- 9.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entendese como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 9.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 9.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 9.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
  - 9.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - 9.7.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 9.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 9.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 9.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 9.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- 9.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 9.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
  - 9.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - 9.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
  - 9.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
  - 9.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - 9.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos servicos, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
  - 9.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1 O início da prestação de serviço deverá ser realizado em, no máximo, 15 (quinze) dias no IFS CAMPUS ESTÂNCIA, a contar da emissão de ordem de serviço.
- 10.2 O prazo de início da prestação do serviço poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação justificada, a critério da contratante.
- 10.3 Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo da Administração do IFS, fica sujeito às penalidades referidas neste contrato.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O IFS indicará o (s) fiscal (is) do contrato, que será (ão) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias a sua fiel realização, conforme artigos 67, caput, §§ 1º e 2º; e 73, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 6º, do Decreto nº 2.271/97.



- 11.2 O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- I. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
- a) A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3° da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
- i) comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e



- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 11.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 11.6 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 11.7 Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 11.8 Até que a contratada comprove o disposto na cláusula anterior, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.
- 11.9 A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra), da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, conforme destacado abaixo:
  - 11.9.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
    - 11.9.1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.



- 11.9.1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- 11.9.1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- 11.9.1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
- 11.9.1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- 11.9.1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 11.9.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
  - 11.9.2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
  - 11.9.2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.



- 11.9.2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, valestransporte e auxílio alimentação dos empregados.
- 11.9.2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- 11.9.2.5 Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contratada, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório.
- 11.9.2.6 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE):
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
  - 11.9.2.7 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
- a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
  - 11.9.2.8 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.
  - 11.9.2.9 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

#### 11.9.3 Fiscalização diária:

- 11.9.3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilhamensal.
- 11.9.3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.
- 11.9.3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
- 11.9.3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

#### 11.9.4 Fiscalização especial:

- 11.9.4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
- 11.9.4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
- 11.9.4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

#### 11.10 O(s) fiscal(is) deverá(ão) ainda:

11.10.1 Zelar pelo cumprimento do contrato, sob sua responsabilidade;



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

NSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 11.10.2 Conhecer todas as cláusulas contratuais, a fim de exigir com propriedade o cumprimento do contrato;
- 11.10.3 Verificar se a prestação de serviços está em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais cláusulas essenciais à execução do objeto pretendido pela Administração;
- 11.10.4 Adotar as providências necessárias para regularização das faltas ou falhas na prestação do serviço;
- 11.10.5 Notificar à contratada quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;
- 11.10.6 Informar ao Gestor de Contratos as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo os motivos;
- 11.10.7 Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas cabíveis, a tomada de decisões e providências quando estas ultrapassarem sua competência;
- 11.10.8 Atestar a prestação dos serviços na nota fiscal e no sistema de contratos;
- 11.10.9 Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, e demais documentos comprobatórios da execução do objeto, se houver, à Coordenadoria de Administração e Manutenção CAM.
- 11.10.10Solicitar à contratada a substituição da nota fiscal/fatura em razão de erros materiais ou rasuras.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 A contratada ficará sujeita às seguintes sanções, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste contrato:
- I. Advertência;
- II. Multa:
- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto do edital;



- b) De até 15% (quinze por cento) do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- III. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de recusa na prestação do serviço;
- IV. Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.
- 12.4 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo, em último caso, a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.
- 12.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras sanções previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à contratada ou cobrados judicialmente.
- 12.7 Em todos os procedimentos administrativos com o intuito de apurar as responsabilidades será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

12.8 As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato por inadimplemento de qualquer cláusula, independentemente da aplicação da multa.
- 13.2 A contratante poderá considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de pré-aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada, o direito a reclamação ou qualquer indenização nas seguintes hipóteses:
- a) O não cumprimento de cláusulas do contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas do contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial extrajudicial da licitante;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) A dissolução da Sociedade;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art.78, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- i) Atraso injustificado para início de sua execução;
- j) Paralisação de sua execução sem justa causa e sem prévio comunicado à contratante;
- k) Suspensão da execução do contrato por ordem escrita da contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenizações;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 13.3 A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no incisos de I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo deste edital, desde que haja conveniência do IFS;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual civil.
- 13.4 Na hipótese do contrato ser rescindido, fica assegurado à contratada, o pagamento proporcional pelos serviços prestados, descontados todos os valores correspondentes a qualquer crédito do IFS, por força da aplicação das demais cláusulas deste contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo acompanhado da respectiva justificação, nos casos previstos pelo Artigo 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 Este contrato fica vinculado aos termos do edital e seus anexos, referente ao processo licitatório nº 23463.000157/2013-16 e pregão eletrônico n.º XX/2014.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES

- 16.1 É expressamente proibida durante, a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante;
- 16.2 É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante; e
- 16.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato.



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

NSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

- 17.1 Em conformidade com o instrumento convocatório e a Lei nº 8.666/93, a contratada fica obrigada à prestar garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_\_\_, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da lei 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da lei 8.666/93, ressalvada a exigência de eventuais reforços de garantia a critério da contratante.
- 17.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o termino da vigência contratual.
- 17.3 A garantia assegurara, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 17.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 17.3.2 Prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 17.3.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante a Contratada;
  - 17.3.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 17.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 17.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo Maximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que foi notificada.
- 17.7 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
  - 17.7.1. Caso fortuito ou força maios;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 17.7.2. Alteração, sem previa anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 17.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela administração;
- 17.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
- 17.8 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
- 17.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 17.10 Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
  - 17.10.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas recisorias aos trabalhadores alocados a execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento as assinatura do contrato.
- 17.11 Será considerada extinta a garantia:
  - 17.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a titulo, garantia acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 17.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 Este contrato rege-se subsidiariamente pelas normas gerais e relativas a contratos do Código Civil Brasileiro, pela Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, pela Lei 10.520/2002, Pelas Resoluções CONAMA



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

401/2008, 20/1994, e demais legislação ambiental aplicável a este contrato, pela Portaria SLTI/MPOG/12/2012, Pela Instrução Normativa SLTI/MPOG 02/2008 e suas alterações, Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010 e suas alterações, e por toda legislação aplicável ao objeto deste contrato, bem como as regras de Direito Público.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

CI:

19.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe – Justiça Federal.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Estância, de de 2014		
CONTRATANTE  Marcos Antônio Rodrigues França	CONTRATADO(A) Procurador(a)	
TESTEMUNHAS: Nome: CPF:	Nome: CPF:	

CI:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

#### **ANEXO VI**

#### **MODELOS DE DECLARAÇÕES** (Também disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa	. CNPJ nº.	, declara sob
as penas da lei, que até a presente presente processo licitatório, ciente da	e data inexistem fatos impe	editivos para sua habilitação no
(	local),	(data).
(representante legal do licitante	e, no âmbito da licitação, con	n identificação completa)
DE	CLARAÇÃO DE MENOR	
	•	da empresa), inscrita no CNPJ
A empresa	(nome	da empresa), inscrita no CNPJ no inciso V do art. 27 da Lei nº
A empresa, deci nº, deci 8.666, de 21 de junho de 1993, acres	(nome lara para fins do disposto r scido pela Lei nº 9.854, de 2	no inciso V do art. 27 da Lei nº ?7 de outubro de 1999, que não
A empresa, decl nº, decl 8.666, de 21 de junho de 1993, acres emprega menor de 18 (dezoito) anos	lara para fins do disposto n scido pela Lei nº 9.854, de 2 em trabalho noturno, perigo	no inciso V do art. 27 da Lei nº 27 de outubro de 1999, que não oso ou insalubre e não emprega
A empresa, decl nº, decl 8.666, de 21 de junho de 1993, acres emprega menor de 18 (dezoito) anos menor de 16 (dezesseis) anos, salva	(nome lara para fins do disposto n scido pela Lei nº 9.854, de 2 em trabalho noturno, perigo o menor, a partir de 14 (q	no inciso V do art. 27 da Lei nº 27 de outubro de 1999, que não eso ou insalubre e não emprega uatorze) anos, na condição de
A empresa, deci nº, deci 8.666, de 21 de junho de 1993, acres emprega menor de 18 (dezoito) anos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo aprendiz, nos termos do inciso XXXIII,	(nome lara para fins do disposto n scido pela Lei nº 9.854, de 2 em trabalho noturno, perigo o menor, a partir de 14 (q	no inciso V do art. 27 da Lei nº 27 de outubro de 1999, que não oso ou insalubre e não emprega uatorze) anos, na condição de ederal.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06 Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### Pregão 03 / 2014

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado "licitante", para fins do disposto no item 05 do Edital 03/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 03/2014** foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão 03/2014 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão 03/2014 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe,** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 03/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 03/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 03/2014** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 03/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 03/2014** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

, ·	está plenamente s e informações p		e da extensão	desta	declaração	e que	detém	plenos
		, em	de		de			
-	(representante l	egal do licitante,	no âmbito da licita	ação, co	om identificaç	ão com	pleta)	